

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e são classificados como compra, ou seja, aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**1.3.** Especificações MÍNIMAS (serão aceitos equipamentos ofertados com especificações superiores àquelas descritas abaixo):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Scanner de Mesa bivolt, com Alimentação vertical, Duplex (frente e verso em uma única leitura), digitalização de papel A4 e Ofício, Digitalização de múltiplas páginas, Resolução Ótica 600 dpi, Capacidade do alimentador de 50 folhas, Interfaces: USB Direta e <i>Wireless</i> , Velocidade de Digitalização 30 ppm (colorido e monocromático), compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 7; 10 e 11.	1(um)
2	Monitor LCD LED de 21,5” bivolt, com resolução full HD, com ajuste de altura, rotação e inclinação (proporcionando utilização na vertical e horizontal), com entradas VGA e HDMI, com fornecimento dos respectivos cabos (1 VGA e 1 HDMI por monitor).	8 (oito)
3	Placa de vídeo 1GB DDR3, interface PCI Express, portas: 1x HDMI, 1x VGA e 1x DVI, compatibilidade com Windows 7; 10 e 11.	5 (cinco)
4	Impressora colorida multifuncional. Tanque de tinta. Funções: impressão, digitalização e cópia. Frente e Verso. Conexões: USB e <i>Wireless</i> . Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi. Tamanho de papel aceito para impressão: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Mexico-Ofício	1 (um)

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

	(215,9x340,4mm), Ofício 9 (214,9x315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200mm. Compatibilidade: Windows 7; 10 e 11.	
5	<p><b><u>NOTEBOOK</u></b></p> <p><b>Processador:</b></p> <p>a) série/família: Intel Core I5 ou similar;</p> <p><b>Memória RAM:</b></p> <p>a) padrão pré-instalada: 8 Gb;</p> <p>b) tipo: DDR4 - 2.666MHz ou superior;</p> <p>c) expansibilidade: até 16 Gb.</p> <p><b>Capacidade de armazenamento:</b></p> <p>SSD de 512GB</p> <p><b>Conexões de Rede:</b></p> <p>a) Ethernet (RJ 45) e wireless 10/100/1000 Mpbs;</p> <p><b>Outras conexões e dispositivos:</b></p> <p>a) Bluetooth 2.0 (ou superior);</p> <p>b) webcam HD integrada;</p> <p>c) microfone integrado;</p> <p>d) autofalante integrado;</p> <p>e) saída HDMI;</p> <p>f) placa de vídeo integrada ao processador ou off board;</p> <p>g) placa de som integrada ao processador, placa mãe ou off board;</p> <p>h) mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0.</p> <p><b>Tela:</b></p> <p>a) resolução: Full HD 1920 x 1080 pixels;</p> <p>b) tamanho: 15.6 Polegadas</p> <p><b>Fonte externa:</b></p> <p>Bivolt 100/240V (chaveamento automático).</p> <p><b>Sistema Operacional:</b></p> <p>a) Windows 10 (ou superior) 64 bits Pro genuíno para empresas (setor público) – português brasileiro.</p>	3 (três)
6	<p><b><u>CPU PARA COMPUTADOR</u></b></p> <p><b>Placa mãe:</b></p> <p>a) A placa principal deve ter arquitetura ATX.</p> <p><b>Processador:</b></p> <p>a) série/família: Intel Core I5 ou similar;</p>	1 (um)

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

<p><b>Memória RAM:</b> a) padrão pré-instalada: 8 Gb; b) tipo: DDR4 – 2.133MHz ou superior;</p> <p><b>Capacidade de armazenamento:</b> a) SSD de 512GB</p> <p><b>Conexões de Rede:</b> a) ethernet 10/100/1000 Mpbs;</p> <p><b>Outras conexões e dispositivos:</b> a) Porta de vídeo VGA; a) Porta HDMI; b) placa de vídeo integrada; c) placa de som integrada; d) mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) de 2.0. ou superior.</p> <p><b>Teclado e Mouse:</b> a) Teclado e Mouse sem Fio plug-and-play; b) com alcance de até 10 m; c) Layout ABNT2;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> a) Windows 10 (ou superior) 64 bits Pro genuíno para empresas (setor público) – português brasileiro.</p>	
--	--

**1.3.1.** Todos os equipamentos devem ser novos e apresentar, no mínimo, 12 meses de garantia.

**1.4.** O fornecimento do objeto será realizado integralmente, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica deste Órgão, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, ademais objetiva o fortalecimento da estrutura tecnológica atual, conforme segue:

- **Item 1:** A aquisição de scanner de mesa justifica-se devido ao elevado volume de arquivos que necessitam ser digitalizados, sendo que a utilização do scanner em rede proporciona maior versatilidade, facilitando sua utilização pelos diversos usuários.
- **Item 2:** A aquisição de monitores justifica-se pelo fato de a Câmara Municipal estar adequando alguns departamentos com a utilização de 02 (dois) monitores por computador, melhorando, assim, a organização das rotinas de trabalho.
- **Item 3:** Quanto às placas de vídeo, sua aquisição se faz necessária para permitir a utilização de dois monitores nos computadores.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **Item 4:** A aquisição de impressora multifuncional se faz necessário para suprir a demanda de documentos que necessitam ser impressos e copiados.
- **Item 5:** A aquisição de notebooks se faz necessária para substituir os atuais que estão depreciados, sem garantia ativa. Tais notebooks não atendem as necessidades técnicas necessárias e a medida que apresentam falhas, é inviável e oneroso recuperá-los.
- **Item 6:** A aquisição de um microcomputador se faz necessária para substituir o que se encontra na Sala de Assessoria Legislativa que está depreciado, sem garantia ativa. Tal computador não atende as necessidades técnicas necessárias e a medida que apresentam falhas, é inviável e oneroso a sua recuperação.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A única solução de mercado cabível para a efetivação da aquisição pretendida é a contratação de pessoa jurídica fornecedora dos equipamentos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.2. São obrigações da Contratada:**

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto contratado.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Será considerado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, para entrega dos itens licitados, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período a critério da Contratante.

**5.2.** Homologada a dispensa de licitação, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**5.3.** A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na sua proposta

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

**5.4.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA MUNICIPAL.

**5.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **5.6. DAS SANÇÕES:**

**5.6.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

**5.6.2.** As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.6.3.** O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**5.6.4.** O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

## **5.7. DOS CASOS DE EXTINÇÃO:**



ESTADO DE SÃO PAULO

**5.7.1.** A contratação poderá ser extinta de acordo com o art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho.

**6.2.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este instrumento e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.

**6.5.** O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.** O fiscal e gestor acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências



ESTADO DE SÃO PAULO

relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, liquidação e pagamento.

**6.12.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.13.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da execução do objeto, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.14.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.15.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.17.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.





ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**7.3.** Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada, ou creditada em conta corrente da Contratada.

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.5.** Os valores serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (exigidos somente do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada), deverão ser observados os seguintes requisitos:

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- f) cópia do RG e CPF do representante legal;
- g) endereço eletrônico.

**8.3.** A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.4.** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasviterbo.sp.gov.br), contados a partir do dia 23 de julho de 2024 até às 17h do dia 26 de julho de 2024.

**8.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

**8.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** O valor estimado para a aquisição ora pretendida é de R\$ 27.453,34 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), **devendo ser observado o limite para cada item**, conforme segue:

**ITEM 1 - Descrição:** 1 (um) Scanner de Mesa bivolt, com Alimentação vertical, Duplex (frente e verso em uma única leitura), digitalização de papel A4 e Ofício, Digitalização de múltiplas páginas, Resolução Ótica 600 dpi, Capacidade do alimentador de 50 folhas, Interfaces: USB Direta e *Wireless*, Velocidade de Digitalização 30 ppm (colorido e monocromático), compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 7; 10 e 11.  
**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 1: R\$ 3.262,80 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**ITEM 2 - Descrição:** 8 (oito) Monitor LCD LED de 21,5” bivolt, com resolução full HD, com ajuste de altura, rotação e inclinação (proporcionando utilização na vertical e horizontal), com entradas VGA e HDMI, com fornecimento dos respectivos cabos (1 VGA e 1 HDMI por monitor).  
**Valor unitário estimado: R\$ 1.034,80 (mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**  
**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 2: R\$ 8.278,40 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO E QUARENTA CENTAVOS).**

**ITEM 3 - Descrição:** 5 (cinco) Placa de vídeo 1GB DDR3, interface PCI Express, portas: 1x HDMI, 1x VGA e 1x DVI, compatibilidade com Windows 7; 10 e 11.  
**Valor unitário estimado: R\$ 197,28 (cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).**  
**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 3: R\$ 986,40 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**ITEM 4 - Descrição:** 1 (um) Impressora colorida multifuncional. Tanque de tinta. Funções: impressão, digitalização e cópia. Frente e Verso. Conexões: USB e *Wireless*. Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi. Tamanho de papel aceito para impressão: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Mexico-Ofício (215,9x340,4mm), Ofício 9 (214,9x315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10, Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200mm. Compatibilidade: Windows 7; 10 e 11.  
**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 4: R\$ 2.747,76 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**



ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 5 - Descrição:** 3 (três) NOTEBOOKs

Processador:

a) série/família: Intel Core I5 ou similar;

Memória RAM:

a) padrão pré-instalada: 8 Gb;

b) tipo: DDR4 - 2.666MHz ou superior;

c) expansibilidade: até 16 Gb.

Capacidade de armazenamento:

SSD de 512GB

Conexões de Rede:

a) Ethernet (RJ 45) e wireless 10/100/1000 Mpbs;

Outras conexões e dispositivos:

a) Bluetooth 2.0 (ou superior);

b) webcam HD integrada;

c) microfone integrado;

d) autofalante integrado;

e) saída HDMI;

f) placa de vídeo integrada ao processador ou off board;

g) placa de som integrada ao processador, placa mãe ou off board;

h) mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0.

Tela:

a) resolução: Full HD 1920 x 1080 pixels;

b) tamanho: 15.6 Polegadas

Fonte externa:

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Bivolt 100/240V (chaveamento automático).

Sistema Operacional:

a) Windows 10 (ou superior) 64 bits Pro genuíno para empresas (setor público) – português brasileiro.

**Valor unitário estimado: R\$ 3.158,47 (três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 5: R\$ 9.475,41 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

## **ITEM 6 - Descrição:** 1 (um) CPU PARA COMPUTADOR

Placa mãe:

a) A placa principal deve ter arquitetura ATX.

Processador:

a) série/família: Intel Core I5 ou similar;

Memória RAM:

a) padrão pré-instalada: 8 Gb;

b) tipo: DDR4 – 2.133MHz ou superior;

Capacidade de armazenamento:

a) SSD de 512GB

Conexões de Rede:

a) ethernet 10/100/1000 Mbps;

Outras conexões e dispositivos:

a) Porta de vídeo VGA;

a) Porta HDMI;

b) placa de vídeo integrada;

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

c) placa de som integrada;

d) mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) de 2.0. ou superior.

Teclado e Mouse:

a) Teclado e Mouse sem Fio plug-and-play;

b) com alcance de até 10 m;

c) Layout ABNT2;

Sistema Operacional:

a) Windows 10 (ou superior) 64 bits Pro genuíno para empresas (setor público) – português brasileiro.

**VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 6: R\$ 2.702,57 (DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**10.1.** As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

## 11 – LOCAL DA ENTREGA.

**11.1.** A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo nº 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14270-000.

## 12 – GARANTIA.

**12.1.** Não será exigida garantia da execução do objeto, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de julho de 2024.

---

Fabício Passoni de Abreu  
Equipe de Apoio